

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDELA DE IDENTIDADE DE MEDICO  
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BRUNELA BASTOS TOZZI

CMA Nº 8423  
DATA DE INSCRIÇÃO 07/04/2009

VIA 1  
DATA DE NASCIMENTO 18/05/1981



ASSINATURA DO PORTADOR

ANTONIO CESAR TOZZI

LEDA MARIA BASTOS TOZZI

NATURALIDADE VILA VELHA-ES

RG 1.468.473/5PTC-ES

DATA DE EXERCÍCIO 31/07/1995  
TÍTULO DE REGISTRO 226257314/90  
SEÇÃO 0160 ZONA 0052

CPF 09090740708  
LOCAL E DATA DE EXERCÍCIO VITORIA-ES, 23/04/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE



**UFES**

**Centro de  
Ciências da Saúde**

015969/2011-07

Memorando nº 124/2011 - CCS.

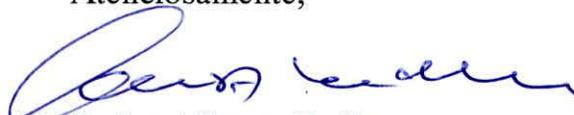
Vitória (ES), 19 de setembro de 2011.

Ao: Presidente do Conselho Universitário  
**Prof. Reinaldo Centoducatte**

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, para apreciação no Conselho Universitário, a proposta de regulamentação da jornada de trabalho dos servidores do HUCAM, aprovada pelo Conselho de Deliberação Superior do HUCAM, em reunião realizada no dia 01/09/2011, conforme Resolução nº 017/2011-CCS em anexo.

Atenciosamente,



**Prof. Carlos Alberto Redins**  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde



**UFES**

## **Centro de Ciências da Saúde**

### **CONSELHO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR DO HUCAM**

#### **RESOLUÇÃO Nº 017/2011**

O Conselho de Deliberação Superior do Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes - HUCAM, no uso de suas atribuições regulamentares e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Homologar a proposta de regulamentação da jornada de trabalho dos servidores do HUCAM, apresentada pelo Diretor Superintendente do HUCAM, Prof. Emílio Mameri Neto, que:

01. trata do funcionamento e horário de trabalho dos servidores do HUCAM, sob qualquer vínculo empregatício, e que
02. regulamenta a implantação do regime de trabalho de 30(trinta) horas semanais para os servidores técnico-administrativos da UFES lotados no HUCAM, de acordo com o Artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, com o Decreto nº 1.590 de 10/08/1995 e com o Decreto nº 4.836 de 09/09/2003, sem contudo, que este regime de trabalho comprometa novas despesas financeiras para o HUCAM na terceirização de pessoal.

Centro de Ciências da Saúde, 01 de setembro de 2011.

  
Prof. Carlos Alberto Redins  
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

Memo. N.º 180/11 - SUP/HUCAM/UFES

Vitória, 29 de agosto de 2011.

**Ao**  
**Diretor do Centro de Ciências da Saúde / UFES**  
**Prof. CARLOS ALBERTO REDINS**

Solicitamos que seja agendada reunião extraordinária do Conselho de Deliberação Superior – CDS, para o dia 01/09/11, tendo como pauta a Regulamentação da jornada de trabalho no HUCAM, conforme sugestão em anexo.

Atenciosamente,

**Prof. EMILIO MAMERI NETO**  
Diretor Superintendente  
HUCAM / UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

## **PROPOSTA PARA REGULAMENTAÇÃO**

Art. 1º. A partir de 03/10/2011, o funcionamento da área-meio do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes será de 07h às 19h, em horário ininterrupto, de segunda a sexta-feira e na área-fim o funcionamento será em regime de 24 horas, com escalas de serviços de 06 ou 12 horas, dependendo da natureza do serviço.

Parágrafo §1º. Em razão do estabelecimento do regime de 12 horas diárias de funcionamento ininterrupto, a jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo será de 6 (seis) horas diárias (sem intervalo para refeições), de 2ª. a 6ª. feira ou, de 12 horas (por compensação), em regime de plantão de 12 x 60 horas, estando os mesmos sujeitos à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exceção feita para os cargos cuja carga horária é estabelecida em lei específica.

Parágrafo §2º. Os Diretores das Divisões dos serviços estabelecerão, após ouvir os titulares dos Departamentos correspondentes, o horário de atendimento ao público, informando ao Departamento de Administração do hospital até 03/10/2011.

Art. 2º. A partir de 03/10/2011, o registro de frequência (entrada e saída) dos servidores, inclusive médicos e enfermeiros, será exercido mediante Ponto Eletrônico Biométrico, para atender o disposto da Portaria nº 291 de 15 de março de 2010/MEC, Portaria Normativa nº 5 de 2 de março de 2011/MEC, bem como, o disposto no Ofício circular nº 01/2011 – CVAPH de 23 de maio de 2011.

Parágrafo único - A Chefia Imediata deverá fiscalizar os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências de que trata o artigo seguinte.

Art. 3º. Até 03/10/2011, as chefias de cada Setor deverão providenciar a afixação, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários dos seus expedientes.

Art. 4º. Não se aplica o disposto no parágrafo §1º do art. 1º ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, o qual está sujeito ao regime de dedicação integral, por expressa disposição legal (art. 19 §2º da Lei 8.112/90), devendo o mesmo cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse ou necessidade do serviço.